



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.119, DE 25 DE ABRIL DE 2.005.

(Projeto de Lei do Executivo nº009/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI Nº 1.574, DE 30 DE ABRIL DE 1.985, QUE AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - AMALG.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º (segundo) da Lei nº 1.574, de 30 de abril de 1.985, que autoriza a filiação do Município de Lavras, na Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – AMALG, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Município autorizado a contribuir, em nome do mesmo e a favor da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto rio Grande – AMALG, com o valor mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), reajustado, no mínimo anualmente, por decisão da Assembléia da Associação supra referida e que poderá ser creditado em conta corrente bancária.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0052.4003.3.3.50.41.00 e nos demais por dotações próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.005.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de abril de 2.005.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

